



GOVERNADORIA - CASA CIVIL
MENSAGEM Nº 53, DE 31 DE MARÇO DE 2020.

EXCELENTÍSSIMOS SENHORES MEMBROS DA ASSEMBLEIA
LEGISLATIVA:

Tenho a honra de submeter à elevada apreciação e deliberação dessa Ínclita Assembleia Legislativa, nos termos do artigo 65, inciso III da Constituição do Estado, o incluso Projeto de Lei que “Autoriza o Poder Executivo a abrir Crédito Adicional Suplementar por Superavit Financeiro, até o valor de R\$ 5.729.774,63, em favor da Unidade Orçamentária Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental - SEDAM”, no Orçamento-Programa do Estado de Rondônia, para o exercício de 2020.

Senhores Parlamentares, a presente propositura visa a abertura do crédito adicional suplementar em referência é proveniente de Superavit Financeiro, devidamente apurado no Balanço Patrimonial de 2019, para dar cobertura orçamentária às despesas correntes e de capital, até o valor de R\$ 5.729.774,63 (cinco milhões, setecentos e vinte e nove mil, setecentos e setenta e quatro reais e sessenta e três centavos) à Unidade Orçamentária Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental - SEDAM, alocado na natureza de despesas constantes do Anexo Único, do Projeto em pauta.

Insta mencionar que, a proposta justifica-se pela necessidade de adequação à programação orçamentária da referida Unidade, objetivado a continuidade nas ações previstas para o corrente exercício, as quais contemplam os programas: QUALIÁGUA, qual visa a premiação pela Agência Nacional de Águas - ANA à Instituição Executora, pelo alcance das metas pactuadas de monitoramento e divulgação dos dados de qualidade das águas do Estado de Rondônia; PROGESTÃO, que tem como propósito o pagamento pelo alcance de metas de gerenciamento de recursos hídricos, mediante o cumprimento de atividades de cooperação federativa, de gerenciamento dos recursos hídricos em âmbito estadual e de investimentos estaduais; PLANO ESTADUAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS, o qual objetiva a elaboração do Plano Estadual de Resíduos Sólidos e COMPENSAÇÃO FINANCEIRA PELA EXPLORAÇÃO RECURSOS MINERAIS, qual tem como finalidade a implementação do Projeto Recuperar, que consiste na produção de mudas florestais através da instalação de viveiros operacionalizados. À vista do exposto, urge mencionar que os programas sobreditos são provenientes de contratos celebrados entre o Estado de Rondônia e a Agência Nacional de Águas - ANA e o Ministério do Meio Ambiente - MMA, como bem se vê no Ofício nº 1094/2020/SEDAM-CPO, de 18 de março de 2020.

Assim sendo, busco o apoio de Vossas Excelências consoante os mandamentos legais insculpidos no artigo 43, § 1º, inciso I da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964,

tencionando à primordialidade de reforço ao orçamento Estadual, para o presente exercício com recurso até o valor citado.

Certo de ser honrado com a elevada compreensão de Vossas Excelências e, conseqüentemente à pronta aprovação do mencionado Projeto de Lei, requerendo que seja adotado o Regime de Urgência nos termos do artigo 41 da Constituição do Estado, antecipo sinceros agradecimentos, subscrevendo-me com especial estima e consideração.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador



Documento assinado eletronicamente por **Marcos José Rocha dos Santos, Governador**, em 31/03/2020, às 19:09, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **0010887846** e o código CRC **FC4CCD8E**.

Referência: Caso responda esta Mensagem, indicar expressamente o Processo nº 0035.134539/2020-16

SEI nº 0010887846



GOVERNADORIA - CASA CIVIL

PROJETO DE LEI DE 31 DE MARÇO DE 2020.

Autoriza o Poder Executivo a abrir Crédito Adicional Suplementar por Superavit Financeiro, até o valor de R\$ 5.729.774,63, em favor da Unidade Orçamentária Secretária de Estado do Desenvolvimento Ambiental - SEDAM.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DECRETA:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar por Superavit Financeiro, até o valor de R\$ 5.729.774,63 (cinco milhões, setecentos e vinte e nove mil, setecentos e setenta e quatro reais e sessenta e três centavos), em favor da Unidade Orçamentária Secretária de Estado do Desenvolvimento Ambiental - SEDAM, para dar cobertura orçamentária às despesas correntes e de capital, no presente exercício, conforme Anexo Único.

Parágrafo único. O superavit financeiro indicado no *caput* é proveniente de reprogramação do saldo financeiro do exercício de 2019, devidamente apurado no Balanço Patrimonial de 2019, nas conciliações e extratos das contas bancárias específicas.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

ANEXO ÚNICO

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR SUPERAVIT FINANCEIRO SUPLEMENTA

Código	Especificação	Despesa	Fonte de Recurso	Valor
	SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL - SEDAM			5.729.774,63
18.001.18.542.2082.2585	IMPLEMENTAR PROJETO DE INCENTIVO AO REFLORESTAMENTO	3390	0632	1.839.132,85
		4490	0632	150.000,00

18.001.18.542.2082.2706	IMPLEMENTAR A POLÍTICA DE RECURSOS HÍDRICOS E RESÍDUOS SÓLIDOS	3390	0616	2.935.870,33
		4490	0616	804.771,45
			TOTAL	R\$ 5.729.774,63



Documento assinado eletronicamente por **Marcos José Rocha dos Santos, Governador**, em 31/03/2020, às 19:14, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **0010887942** e o código CRC **542F0298**.

Referência: Caso responda este Projeto de Lei, indicar expressamente o Processo nº 0035.134539/2020-16

SEI nº 0010887942



Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia.

MENSAGEM Nº 59/2020-ALE

RECEBIDO NA DITEL

Em 4 / 5 / 2020

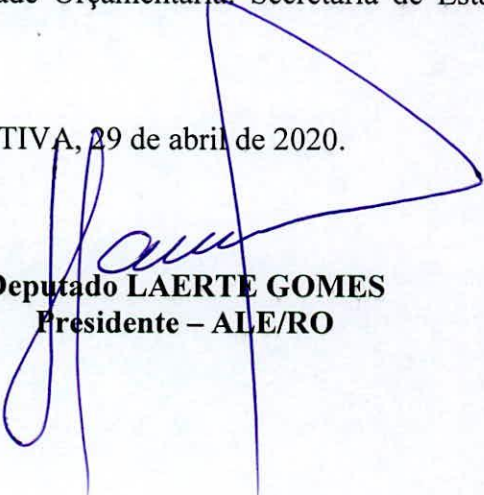
Horas 14 : 23

Por:

EXCELENTÍSSIMO SENHOR GOVERNADOR DO ESTADO,

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO encaminha a Vossa Excelência para os fins constitucionais o incluso Autógrafo de Lei nº 505/2020, que “Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional suplementar por *superávit* financeiro, até o valor de R\$ 5.729.774,63, em favor da Unidade Orçamentária: Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental - SEDAM”.

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA, 29 de abril de 2020.


Deputado LAERTE GOMES
Presidente – ALE/RO



Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia.

AUTÓGRAFO DE LEI Nº 505/2020

Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional suplementar por *superávit* financeiro, até o valor de R\$ 5.729.774,63, em favor da Unidade Orçamentária: Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental - SEDAM.

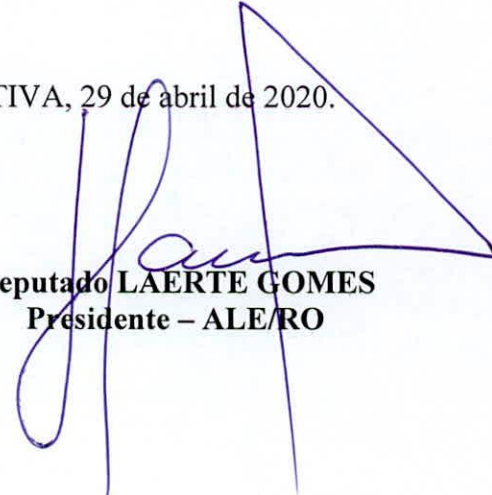
A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA decreta:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional suplementar por *superávit* financeiro, até o valor de R\$ 5.729.774,63 (cinco milhões, setecentos e vinte e nove mil, setecentos e setenta e quatro reais e sessenta e três centavos), em favor da Unidade Orçamentária: Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental - SEDAM, para dar cobertura orçamentária às despesas correntes e de capital, no presente exercício, conforme Anexo Único.

Parágrafo único. O *superávit* financeiro indicado no *caput* é proveniente de reprogramação do saldo financeiro do exercício de 2019, devidamente apurado no Balanço Patrimonial de 2019, nas conciliações e extratos das contas bancárias específicas.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA, 29 de abril de 2020.


Deputado LAERTE GOMES
Presidente – ALE/RO



Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia.

ANEXO ÚNICO

**CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR SUPERAVIT FINANCEIRO
SUPLEMENTA**

Código	Especificação	Despesa	Fonte de Recurso	Valor
	SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL - SEDAM			5.729.774,63
18.001.18.542.2082.2585	IMPLEMENTAR PROJETO DE INCENTIVO AO REFLORESTAMENTO	3390	0632	1.839.132,85
		4490	0632	150.000,00
18.001.18.542.2082.2706	IMPLEMENTAR A POLÍTICA DE RECURSOS HÍDRICOS E RESÍDUOS SÓLIDOS	3390	0616	2.935.870,33
		4490	0616	804.771,45
			TOTAL	RS 5.729.774,63